



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo

CNPJ 01.610.390/0001-81

Rua do Cafezal 804 EMAIL: prefmunicipaltaquaral@uol.com.br

TEL 16 658 6234 TAQUARAL/SP

Lei n.º 114 de 19 de Abril de 2001.

"Dá Abertura de Crédito Adicional Especial e da Autorização para Realização de Subvenção Social."

Petronílio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

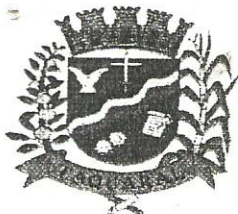
Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo do Município de Taquaral, autorizado a **Abrir Crédito Adicional Especial**, nos termos do artigo 41, II e 43, III da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e do artigo 5.º, "b" da lei Municipal n.º 108/00 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), assim descrito:

13 - SAÚDE E SANEAMENTO
1375428 - Assistência Médica e Sanitária
3231 - Subvenção Social
R\$.2.000,00

Artigo 2.º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Taquaral à efetivar a subvenção Social criada pela presente Lei no valor descrito no artigo anterior à **Fundação PIO XII de Barretos**.

Artigo 3.º - Fundamenta-se a abertura do presente Crédito Adicional Especial, além dos dispositivos legais citados, nos artigos 16 e ss. da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo

CNPJ 01.610.390/0001-84

Rua do Cafézal 804 EMAIL: prefmunicipaltaquaral@uol.com.br

TEL 16 658 6234 TAQUARAL/SP

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 19 de Abril de 2001.

Petronílio José Vilela
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra.

Daniela Maria da Silva
Escriturária